



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 – PMM

PROCESSO Nº 055/2014 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, em Matinhos - PR, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI 04045978909 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 16.366.354/0001-94, com sede à Rua Piauí, nº 11, bairro Vila do Povo, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor João Ricardo Cardoso Godzikowski, portador do RG nº 8.152.983-3 e inscrito no CPF nº 040.459.789-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Treinamento e Consultoria em Segurança no Trabalho. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e consultoria em Segurança no Trabalho das seguintes formas: 1-PPRA: Elaboração Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09 (Elaborado Por Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho); 2-Utilização de Instrumentos Adequados para Monitoração Ambiental. 3-B - Monitoração de ruídos, iluminação e demais riscos ambientais; 4-LTCAT Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Realizado Por Engenheiro do Trabalho) NR 15 E NR 16; 5-Análise de Fumos metálico (Fe, Cu, Mn, Cr) Metálicos (01 amostragem função soldador); 6-Análise de Poeiras Respiráveis com Sílica (02 amostragens sendo 01 na função	19.400,00	19.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>carpinteiro e 01 na função pedreiro);</p> <p>7-Dose Para Ruído 15 Pontos (Funções Operacionais).</p> <p>8-PCMSO:Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (nr07), (realizado por médico do trabalho). (INDICA OS EXAMES A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO NOS ADMICIONAIS, DEMICIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO).</p> <p>9-Manual de EPIs;</p> <p>10-Ficha de entrega de EPIs;</p> <p>11-Curso de NR35 e certificação para trabalho em altura oito horas;</p> <p>12-Palestra sobre ato inseguro e condições inseguras, procedimentos de segurança no trabalho para servidores presentes nos locais e datas pré-agendadas.</p> <p>13-Palestra sobre conscientização e uso de EPI para servidores presentes nos locais e datas pré-agendadas.</p> <p>14-Auxilio na constituição de CIPA processo eleitoral.</p> <p>15-Curso para CIPEIROS (03 efetivos e 03 suplentes (eleitos e indicados pelo Município)</p> <p>16-RIST: Registro de inspeção de segurança no trabalho periódico nos plantões.</p> <p>17-RAT:Registro de acidente no trabalho periódico nos plantões.</p> <p>18-Monitoramentos periódicos dos servidores em suas atividades laborais.</p> <p>19-Curso de NR10 Segurança em Instalações e Serviços em Elétrica com equipe de instrutores multidisciplinares envolvendo Engenheiro Elétrico, Técnico de Segurança do Trabalho e Socorrista, para participantes Certificação Individual;</p> <p>20-Elaborações e entrega de PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário durante a vigência do contrato.</p> <p>21-Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o Laudo com recolhimento ao CREA / PR por profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho e Nota Fiscal</p> <p>22-Os equipamentos de medições deverão ser fornecidos pela empresa contratada;</p> <p>23-Os trabalhos deverão ser realizados</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			conforme as NR's vigentes; 24-Os monitoramentos deverão ser feitos in loco em todos os locais, setores e dependências, veículos pertencentes à Prefeitura do Município de Matinhos, atendendo todos os Servidores Municipais (cargos/ funções); 25-E a empresa deverá prestar consultoria ao departamento de Recursos Humanos pelo período vigente do contrato, inclusive com Plantões junto ao município.		
				TOTAL:	R\$19.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho..

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula primeira poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global dos serviços é de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 033/2014 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2014 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

**04122010220120000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC
ADMINISTRAÇÃO**

159 – 3.390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.35.01.02 CONSULTORIA TÉCNICA 160 (FONTE 0)

RESERVA DE SALDO Nº 853

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 08 de abril de 2014.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

**JOÃO RICARDO CARDOSO
GODZIKOWSKI 04045978909 ME**
João Ricardo Cardoso Godzikowski
CPF nº 040.459.789-09
Representante Legal
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Testemunhas:

RG

RG